



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, com sede na Rua Iguaçu, nº 444, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-040, Telefone (46) 3313-3201 / 99924-1804, e-mail: licitacao.otis@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Otavio Augusto Lachman, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 12.876.689-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.072.139-54, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 101/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	600	LITRO	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta.	Santa Clara	5,43	3.258,00
02	7500	LITRO	Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130º a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.	Terra Viva	4,36	32.700,00
Valor Total Estimado						35.958,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade **até 10 de fevereiro de 2023**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, da seguinte forma: Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** correspondente aos itens 01 e 02, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, na sede do almoxarifado deste Departamento localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, no Município de Marmeleiro. A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento de Educação e Cultura, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da Ordem de Compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação. No



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Nutricionista do Município. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

8

com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

125

consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 101/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

Otavio Augusto Lachman

Contratada

OTAVIO AUGUSTO Assinado de forma digital
LACHMAN:067072 por OTAVIO AUGUSTO
13954 LACHMAN:06707213954
Dados: 2022.10.07 08:07:14
-03'00'

OTIS DISTRIBUICAO Assinado de forma digital por
LTDA:47641174000 OTIS DISTRIBUICAO
105 LTDA:47641174000105
Dados: 2022.10.07 08:07:35
-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

B

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	600	LITRO	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta.	Santa Clara	5,43	3.258,00
02	7500	LITRO	Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.	Terra Viva	4,36	32.700,00
Valor Total Estimado						35.958,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de outubro de 2022.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Classificados/Atos Oficiais

VIÉIRA
Corretor de IMÓVEIS
CRECI F.12.110

Fones 46 3524-6790
e VIÉIRA: (46) 99975-0784
www.vieiraimeovelsfb.com.br

CASA DE ALVENARIA COM 90,00M²
Com 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros e lavanderia. Manfrimópolis, RS 120.000,00. Ref.: 354.

CASA DE ALVENARIA COM 32,40M²
Área total de 229,50m². Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, RS 140.000,00. Ref.: 367.

CASA DE ALVENARIA COM 92,00M²
Área total de 220,00 m². Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, lavanderia. Bairro Sadio, Francisco Beltrão, RS 200.000,00. Ref.: 355.

CASA MISTA, TERRENO COM 300,00M²
Com 03 quartos, sala, cozinha, churrasqueira, toda murada. RS 230.000,00. REF.: 372.

CASA MISTA COM 145M²
Com 02 quartos, sala, banheiro, cozinha, lavanderia e garagem. Área de festa com churrasqueira, banheiro, despensa e lote com 377m². Bairro Guanabara, Francisco Beltrão, RS 375.000,00. Ref.: 324.

DUAS CASAS, UMA MISTA E UMA DE ALVENARIA. ÁREA TOTAL 367,00M²
Casa mista com 2 quartos, sala, banheiro, lavanderia e cozinha e área de festas. Casa de alvenaria aos fundos com 1 suite, 3 quartos, sala e cozinha conjugadas e varanda fechada + sobra de terreno. Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, RS 400.000,00. Ref.: 358.

CASA DE ALVENARIA COM 190,00M²
Com 01 suite mais 03 quartos, 02 salas, cozinha, banheiro, salão de festas com churrasqueira e garagem. Terreno com 525,00 m². R5-10.000,00. REF.: 370.

CASA MISTA ÁREA CONSTRUÍDA 132,00M² EM CIMA, 60,00M² EMBAIXO. ÁREA TOTAL DE 484,00M²
Com 3 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, churrasqueira e área de festa, com espessura para fazer uma adega.

Acéita uma chácara de até uns 350.000,00. Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, RS 690.000,00. Ref.: 362.

CASA DE ALVENARIA COM 300,00M², ÁREA TOTAL DE 484,00M²
Com suite mais 02 quartos, 02 salas, cozinha, 03 banheiros, lavabo, sacada, garagem coberta para 03 carros e descoberta para 02. Área de festas com piscina. Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, RS 1.200.000,00. Ref.: 353.

CASA DOS PISOS COM 131,00M²
Com suite mais 02 quartos, banheiro, cozinha, sala, área de festas com churrasqueira, piscina e canil. Garagem para 01 veículo e sobra de espaço para outro. Próximo a posto de saúde, mercado, a poucos minutos do centro de Francisco Beltrão. Bairro São Cristóvão, RS 710.000,00. Ref.: 346.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extra de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº. 184/2022

Contrato nº 234/2022 - Lessandra da Costa Scopel - CPF nº 062.520.119-16
Contrato nº 235/2022 - Lessandra da Costa Scopel - CPF nº 062.520.119-10
Contrato nº 236/2022 - Valen Araujo - CPF nº 018.465.228-43
Contrato nº 239/2022 - Valen Araujo - CPF nº 018.465.228-43
Contrato nº 231/2022 - Neri Trindade Junior - CPF nº 082.322.479-16
Contrato nº 232/2022 - Neri Trindade Junior - CPF nº 082.322.479-16
Contrato nº 237/2022 - Divel Distribuidora de Veículos Ltda - CNPJ nº 75.928.838-0001-49
Contrato nº 231/2022 - FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80 372 808/0001-39.
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diarioemunicipal.com.br/amip

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7998/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 159/2021, com execução de 12 (doze) meses

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
003	TIAGO GAMBETA EIRELI - ME	10.264.049/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.rs.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2022.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.mplpr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de outubro de 2022.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 134/2022 Pregão Nº. 166/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.985.388/0001-63
Contratada	TR. D. SILVA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUDEP - INOVAR LTDA - CNPJ Nº 35.962.535/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.
Valor	RS 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir de 07/10/2022
Data assinatura	São Jorge, 07/10/2022

Contrato	Nº 133/2022 Pregão Nº. 165/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.985.388/0001-63
Contratada	INOVAR - SU - SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 19.850.311/0001-78
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica para atendimento em unidade de saúde, conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	RS 227.995,69 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir de 07/10/2022
Data assinatura	São Jorge, 07/10/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 0012003, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços artísticos com banda para realização do Festival Municipal em comemoração as Festividades dos 89 anos de Emancipação do Município de São Jorge D'Oeste conforme Lei Municipal 074/2019, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 159/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
239/2022	ANDREA DE MOURA	40.318.110/0301-68	34.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.sjgoe.pr.gov.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 07/10/2022, LUCILA DA ROCHA, Prefeita.

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3521-0938
R. Col. Contorno Vitorino Tronim, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.601-438, Francisco Beltrão/PR

RESOLUÇÃO Nº 094/2022
Data 07/10/2022

Súmula: Exonera por falecimento, Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LHE RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerado em função de falecimento, o Servidor Sr. CLAUDIO EDUARDO CORSO, portador do RG. Nº. 5.515.221-7 SSP PR e CPF nº. 869.280.389-20, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 07 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 096/2022
DATA 07/10/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e aprendizes, junto aos setores da ARSS.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

CONSIDERANDO o preceito contatado na Imprensa Oficial, que rege esta e a atividade da Administração Pública, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da ARSS em contratar estagiários e aprendizes em diferentes áreas;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários e aprendizes, que será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo
Presidente	Alexis Carlos Frobenin	Coord. Div. Administrativa
Secretário	Hervanildo Farias Mular	Chefe de Recursos Humanos
Membro	Evaristo Renato Guimarães	Assistente
Membro	Aline Jaques de Mendi	Enfermeira
Membro	Luciane Andreia Gonzalez Inari	Assistente Administrativo

Art. 2º. A Comissão Examinadora tem como finalidade dar andamento na elaboração de Edital e atos necessários à realização na seleção de pessoal, para contratação e obtenção do cadastro de reserva de profissionais que o atendam da região do Sudoeste do estado.

Art. 3º. A comissão será ainda responsável pela análise de currículos, realização de entrevistas e avaliação dos candidatos, se necessário, nos termos da edital.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde, Francisco Beltrão, em 07 de outubro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 094/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Tenda Sanfonada, atendendo a necessidade do Departamento solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 094/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Playground Casa na Árvore, atendendo a necessidade do Departamento solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 21.998,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022
(Chamamento Público Nº 002/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 005/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: J. M CANDIA RAMOS CLINICA
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2022.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 06 de outubro de 2022
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos e serviços de manutenção de elevadores e escadas rolantes.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	600	LITRO	Leite UHT fortificado para doce com açúcares, lactose e em pó, com 10g de lactose por litro, embalagem de 1 litro, tipo longa vida, marca: Borden, validade mínima de 12 meses.	Borden Clas	3,48	2.088,00
02	500	LITRO	Leite UHT tipo de longa vida, com 10g de lactose por litro, tipo longa vida, marca: Borden, validade mínima de 12 meses.	Borden Vao	4,36	2.180,00
Valor Total Estimado						0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do presente Edital, até 16 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de outubro de 2022.
Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000
jornaldebeltrao.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 128

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1333- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- g) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da assinatura do Termo de Posse, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o dia 14 de outubro de 2022, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 7 de outubro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 6.877, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Prorrogação de Licença-Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.574, de 04 de junho de 2018 e protocolo nº 72.173, de 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença-Maternidade por 60 (sessenta) dias consecutivos, a servidora **Suzana Aparecida Alexandre**, matrícula nº 18.856-1, cargo de Servente-Merendeira, no período de 23/11/2022 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	--------------	-----------	-------	----------------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 129

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1333- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01	600	LITRO	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pack original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta.	Santa Clara	5,43	3.258,00
02	7500	LITRO	Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro.	Terra Viva	4,36	32.700,00
Valor Total Estimado						35.958,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de outubro de 2022.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 005/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: J M CANDIA RAMOS CLINICA
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 094/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Tenda Sanfonada, atendendo a necessidade do Departamento solicitante.
VALOR TOTAL: R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)